

Despacho n.º 8301/2017

Considerando que a EP — Estradas de Portugal, S. A., celebrou com a SPER — Sociedade de Construção, Portuguesa, S. A., o contrato de subconcessão para a conceção, construção, aumento do número de vias, financiamento, exploração e conservação da Auto Estrada do Baixo Alentejo;

Considerando que a execução desta obra abrange um terreno, com a área de 11.193,32 m², integrante do imóvel designado por “PM 11/Beja-Campo de Instrução Tática e Técnica e Carreira de Tiro da Cabeça de Ferro”;

Considerando que a EP — Estradas de Portugal, S. A., no âmbito das suas responsabilidades manifestou a necessidade de utilização desta parte de terreno;

Considerando que o Exército não vê inconveniente, na disponibilização do terreno em causa, dado que a sua desanexação não colide com a operacionalidade das instalações militares, desde que seja reposta a vedação em todas as edificações afetadas;

Considerando que a referida parcela de terreno foi objeto de avaliação pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças tendo sido apurado o valor de € 8 956,66 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos);

Considerando que a Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, que aprova a Lei das Infraestruturas Militares, estabelece as disposições sobre a gestão dos bens imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização, tendo em vista a aplicação dos resultados obtidos por essa rentabilização nas medidas e projetos nela previstos;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, os imóveis a rentabilizar constam de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando que, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a desafetação do domínio público militar dos prédios suscetíveis de rentabilização no quadro da Lei das Infraestruturas Militares, é feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da defesa nacional;

Considerando que a o n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando, finalmente, que o imóvel integra o domínio público militar e outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafetação daquele domínio;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 7.º, e no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se:

1 — Disponibilizar para rentabilização a parcela de terreno com a área de 11.193,32 m², integrante do imóvel designado por “PM 11/Beja-Campo de Instrução Tática e Técnica e Carreira de Tiro da Cabeça de Ferro”;

2 — Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado afeto ao Ministério da Defesa Nacional a parcela de terreno com a área de 11.193,32 m², a desanexar do imóvel designado por “PM 11/Beja-Campo de Instrução Tática e Técnica e Carreira de Tiro da Cabeça de Ferro”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Beja sob o n.º 175/Santa Clara do Louredo, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Clara do Louredo, sob o artigo 5.º, Secção E;

3 — Autorizar a alienação, por ajuste direto, à EP — Estradas de Portugal, S. A., da parcela referida no número anterior, mediante a compensação financeira € 8 956,66 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;

4 — Que a afetação da receita proveniente da alienação prevista no número anterior é efetuada de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

5 — Que a formalização do procedimento respeitante à presente alienação cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

9 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — 8 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcelos*.

310769529

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 8302/2017

Para os efeitos previstos nos n.ºs 9 e 10 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º

da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no n.º 4 do artigo 70.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º e no artigo 89.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, verificados os requisitos e observadas as condições estabelecidas nos n.ºs 7 e 8 do referido artigo 38.º, em conformidade com a fundamentação apresentada, é autorizada a abertura de 200 vagas para admissão ao curso de formação de chefes para os anos 2017/2018, bem como a consequente promoção à categoria de chefe, após conclusão com aproveitamento do referido curso, sem prejuízo de eventuais limitações decorrentes do disposto na Lei do Orçamento do Estado.

Nos termos do n.º 11 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, as mudanças de categoria realizadas após a conclusão do curso deverão ser reportadas aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna.

31 de agosto de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 17 de julho de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310754405

Despacho n.º 8303/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 375/88, de 21 de outubro, que regulamenta o acesso aos quadros da Polícia de Segurança Pública (PSP), é autorizada a abertura, em 2017, de 400 vagas para a admissão ao curso de formação de agentes, tendo em vista o ingresso nos quadros da PSP.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

31 de agosto de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 28 de julho de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310754446

Despacho n.º 8304/2017

Nos termos do artigo 93.º n.º 5 do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, é autorizada a abertura de 350 vagas para admissão ao curso de ingresso na categoria de guardas.

6 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 7 de setembro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310770621

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça

Portaria n.º 291/2017

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ) tem por missão, entre outras, a gestão dos recursos financeiros e das infraestruturas e recursos tecnológicos do Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, garantindo a sua gestão e administração, bem como assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade dos órgãos, serviços e organismos da área da justiça.

Neste âmbito, o IGFEJ celebrou em 4 de junho de 2014, um contrato de Outsourcing para disponibilização de um serviço de 1.º nível de suporte de Help Desk, por forma a assegurar a interação entre o IGFEJ e os vários Organismos do Ministério da Justiça, Advogados, Solicitadores, Peritos e outros órgãos, como a Polícia Criminal e as Lojas do Cidadão.

Considerando que o contrato então celebrado, com a duração de 3 anos, tem a conclusão prevista para 4 de julho de 2017, torna-se necessário proceder ao lançamento imediato de um concurso público internacional para contratação de uma entidade que assegure a continuidade da prestação deste serviço, uma vez que o serviço de 1.ª linha de suporte de Help Desk é crítico para o funcionamento de todo o Ministério da Justiça, não podendo ser interrompido, dado garantir o suporte a todos os utilizadores do sistema judiciário português quer do ponto de vista funcional, quer do ponto de vista de acesso aos sistemas.

Considerando que o contrato a celebrar terá o valor estimado de € 970.992,00 (novecentos e setenta mil, novecentos e noventa e dois euros), ao qual acresce IVA.

Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar abrange os anos económicos de 2017, 2018, 2019 e 2020;